LEI Nº 16.067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
(publicada no DOE n.º 245, de 19 de dezembro de 2023)

Altera a Lei nº 15.950, de 9 de janeiro de 2023, que consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Na Lei nº 15.950, de 9 de janeiro de 2023, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, no Anexo Único, a seguinte data comemorativa:

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES

.....

MÊS DE JANEIRO			
DATA ou PERÍODO	**EVENTO ou DATA COMEMORATIVA**	**REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**
...	...	...	...
A ser realizada, anualmente, nos sete dias que se contarem a partir do segundo domingo de janeiro.	Semana de Prevenção e Combate à Automutilação		
...	...	...	...

.....".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2023.

FIM DO DOCUMENTO